

## 11.2 – Dos Investimentos por Unidade Orçamentária

No quadro a seguir são apresentadas as previsões orçamentárias concernentes a obras por Órgão, as suplementações e anulações, bem como o total pago e a meta percentual realizada. Destaca-se o montante da Secretaria de Infra-estrutura onde o Programa Estradeiro é responsável por 70,9% dos investimentos em obras.

Órgão/Unidade	Autorizada R\$	Paga R\$	Diferença R\$	Diferença % AV	% Pago/Total pago AH
Assembléia Legislativa	5.054.117	5.054.117	0	100,00	1,41
Tribunal de Contas	13.652.980	13.652.979	-1	100,00	3,82
Tribunal de Justiça	264.074	224.672	-39.402	85,08	0,06
Fundo de Apoio ao Judiciário	10.795.479	3.849.966	-6.945.513	35,66	1,08
Procuradoria Geral de Justiça	16.690.473	4.109.615	-12.580.858	24,62	1,15
Fundo de Apoio ao Ministério Público	500.000	0	-500.000	0,00	0
Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos	462.000	179.272	-282.728	38,80	0,05
Escola de Governo do Estado	50.000	14.914	-35.086	29,83	0
Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado	416.141	354.444	-61.697	85,17	0,1
Sec. Est. do Desenvolvimento Rural	391.364	220.135	-171.229	56,25	0,06
Instituto de Terras do Estado	591.394	349.310	-242.084	59,07	0,1
Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Ass. Técnica e extensão Rural	258.592	12.325	-246.267	4,77	0
Fundo Agrário do Estado	30.000	0	-30.000	0,00	0
<b>Secretaria de Estado de Educação</b>	<b>72.505.375</b>	<b>12.795.823</b>	<b>-59.709.552</b>	<b>17,65</b>	<b>3,58</b>
Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado	28.520.527	14.950.681	-13.569.846	52,42	4,18
Fundo de Gestão Fazendária	4.232.033	950.601	-3.281.432	22,46	0,27
Sec. Est. de Indústria, Com. Minas e Energia	6.033.734	5.849.766	-183.968	96,95	1,63
Junta Comercial do Estado	105.200	0	-105.200	0,00	0
Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso	30.600	14.500	-16.100	47,39	0
Companhia Mato-grossense de	138.244	56.479	-81.765	40,85	0,02

Órgão/Unidade	Autorizada R\$	Paga R\$	Diferença R\$	Diferença % AV	% Pago/Total pago AH
Mineração					
Companhia Mato-grossense de Gás	155.500	71.648	-83.852	46,08	0,02
Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial	150.000	112.689	-37.311	75,13	0,03
Departamento Estadual de Trânsito	6.183.089	3.089.956	-3.093.133	49,97	0,86
Fundo Estadual de Segurança Pública	23.819.226	2.689.035	-21.130.191	11,29	0,75
Fundo Estadual de Saúde	8.459.280	2.019.402	-6.439.878	23,87	0,56
Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador	42.567	0	-42.567	0,00	0
Fundo Partilhado de Investimentos Sociais	127.780	0	-127.780	0,00	0
Fundo Estadual de Assistência Social	577.000	20.608	-556.392	3,57	0,01
Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso	240.264	158.042	-82.222	65,78	0,04
Sec. Est. De Desenvolvimento do Turismo	959.927	11.515	-948.412	1,20	0
<b>Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>	<b>340.503.146</b>	<b>284.444.722</b>	<b>-56.058.424</b>	<b>83,54</b>	<b>79,49</b>
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	163.484	162.484	-1.000	99,39	0,05
Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso	2.627.185	831.964	-1.795.221	31,67	0,23
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso	83.699	0	-83.699	0,00	0
Centro Estadual de Formação Profissional e Tecnológica	1.395.874	1.272.287	-123.587	91,15	0,36
Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	938.563	36.950	-901.613	3,94	0,01
Recursos sob a Supervisão da SAD	303.071	298.515	-4.556	98,50	0,08
<b>Total</b>	<b>547.451.982</b>	<b>357.859.416</b>	<b>-189.592.566</b>	<b>65,37</b>	<b>100</b>

Na análise deste quadro destaca-se o baixo índice de execução da despesa prevista em obras para algumas Unidades responsáveis por áreas essenciais, como a Secretaria de Estado de Educação onde foi paga 17,65% da despesa autorizada, o Fundo Estadual de Saúde onde foi paga 23,87% da despesa autorizada e o Fundo Estadual de Segurança Pública onde foi paga 11,29% da despesa autorizada.

Fica evidenciada a deficiência de planejamento em diversas unidades.

### 11.3 – Das Obras Inacabadas

No quadro a seguir são apresentados os números de obras paralisadas informados pelo órgãos estaduais no Demonstrativo de Obras Públicas aprovado na Resolução Normativa nº 1/2008 deste Tribunal. O prazo para fornecimento dos dados, prorrogado pela Resolução Normativa nº 02/2008, expirou em 07/05/2008. Os Órgãos Estaduais não constantes do quadro abaixo deixaram de fornecer os dados e descumpriam as referidas Resoluções.

Órgão/Unidade	Número de obras cadastradas	Obras informadas como paralisadas	Obras não concluídas sem medição em 2008
Tribunal de Justiça	25	0	1
Procuradoria Geral de Justiça	48	3	5
Instituto de Terras do Estado	1	0	0
Secretaria de Estado de Educação	119	4	12
Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado	34	0	27
Fundo de Gestão Fazendária	8	1	2
Departamento Estadual de Trânsito	11	0	0
Secretaria de Estado de Saúde	26	2	10
Secretaria de Estado de Infra-estrutura	221	0	59
<b>Total</b>	<b>493</b>	<b>10</b>	<b>116</b>

O quadro revela um grande número de obras paralisadas,

evidenciando um mau planejamento por parte dos gestores das diversas unidades da administração estadual.

## 11.4 – Das Obras Vistoriadas

Durante o ano de 2007, foram acompanhadas e vistoriadas pela equipe da Coordenadoria de Controle do Obras e Serviços de Engenharia, obras das diversas Secretarias de Estado. A seguir serão apresentadas avaliações de Obras das Secretarias de Estado de Educação, Saúde, Justiça e Segurança Pública e Infra-Estrutura.

### 11.4.1 - Obras da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

As Obras da função Segurança Pública foram empenhadas e pagas pelo Fundo Estadual de Segurança Pública. O quadro a seguir apresenta os programas desenvolvidos, os valores autorizados e os efetivamente pagos referentes a obras em 2007 pelo FESP. Destaca-se a pequena realização dos investimentos previstos (11,23%), que revela um planejamento deficiente.

Programa	LOA Suplementada (R\$)	Valor Pago (R\$)	Meta Atingida (%)
34 – Modernização do Sistema de Segurança Pública	1.602.853,26	428.723,55	26,75
142 –Gestão da Tecnologia da Informação	177.921,00	0,00	0
173 –Redução da Criminalidade	4.844.681,87	1.748.918,38	36,1
172 – Ressocialização dos reeducandos e Adolescentes Infratores	17.193.770,00	496.408,28	2,89
<b>TOTAL</b>	<b>23.819.226,13</b>	<b>2.674.050,21</b>	<b>11,23</b>

A Secretaria não informou o Demonstrativo de Obras Públicas previsto nas Resoluções Normativas nºs 01 e 02/2008 deste Tribunal.

A equipe de auditoria que realizou o acompanhamento das obras da Secretaria no ano de 2007 constatou ausência de documentos, evidenciando deficiência no controle interno e na fiscalização das obras da Secretaria.

#### **11.4.2 - Obras da Secretaria de Estado de Educação**

As obras da Secretaria de Estado de Educação constam do programa “Minha Segunda Casa - Melhora do Ambiente da Escola” que teve um índice de realização dos investimentos previstos de 17,65% evidenciando um planejamento deficiente. O quadro a seguir apresenta estes números.

Programa	LOA Suplementada (R\$)	Valor Pago (R\$)	Meta Atingida (%)
267 – Minha segunda casa – melhoria do ambiente da escola	72.505.375,89	12.795.823,73	17,65

A equipe de auditoria que realizou o acompanhamento das obras da Secretaria no ano de 2007 constatou um grande número de convênios e termos de cooperação técnica antigos e não conclusos, conforme quadro a seguir:

Ano de Assinatura	Quantidade	Situação
2003	1	Obra executada parcialmente.
2004	4	Em andamento obras executadas parcialmente.
2004	1	Obra paralisada.
2004	2	Obras concluídas com saldo a pagar.

Ano de Assinatura	Quantidade	Situação
2005	59	Concluídos em 2007.
2005	1	Obra não iniciada.
2005	5	Obras paralisadas.
2005	11	Obras em andamento.
2006	3	Obras não iniciadas.
2006	31	Concluídos em 2007, dos quais 12 tem saldo a pagar.
2006	30	Obras em andamento.
2006	1	Obra paralisada.
2006	33	Prestações de contas inadimplentes.
2007	4	Obras concluídas.
2007	70	Em andamento.
2007	51	Obras não iniciaram.

A presença de tantas obras inconclusas e paralisadas e de tantos convênios antigos em andamento evidencia deficiências graves no planejamento, no controle interno, no acompanhamento e fiscalização das obras.

#### 11.4.3 - Obras da Secretaria de Estado de Saúde

As obras da Função Saúde foram empenhadas e pagas pelo Fundo Estadual de Saúde - FES. O quadro seguinte apresenta os programas desenvolvidos, os valores autorizados e os efetivamente pagos referentes a obras em 2007 pelo FES. Destaca-se, novamente, o baixo índice de execução dos investimentos previstos.

Programa	LOA	Valor Pago (R\$)	Meta Atingida

	<b>Suplementada (R\$)</b>		<b>(%)</b>
163 – Fortalecimento da Gestão da Saúde	7.181,00	7.180,01	99,99
17 – Atenção aos Portadores de Deficiências	149.000,00	0,00	0
203 – Desenvolvimento da Política de Investimento em Saúde	7.978.312,66	1.837.176,19	23,03
241 – Implementação das Ações de Vigilância à Saúde	320.225,74	175.045,95	54,66
<b>TOTAL</b>	<b>8.454.719,40</b>	<b>2.019.402,15</b>	<b>23,88</b>

A equipe de auditoria que realizou o acompanhamento das obras da Secretaria no ano de 2007 constatou um grande número de convênios e termos de cooperação técnica antigos e não conclusos, conforme quadro a seguir:

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/ 2007</b>					
<b>ITEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CONVÊNIO</b>	<b>PROC.</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>SITUAÇÃO OBRA</b>
1	SANTA CRUZ DO XINGÚ	042/05	223.433-7	348.871,76	Em andamento
2	PONTES E LACERDA	071/05	232.073-1	709.470,25	Em andamento
3	CONFRESA	010/05	203.160-6	862.944,25	Em andamento
4	ITAÚBA	057/05	212.130-7	166.147,35	Em andamento
5	ALTO ARAGUAIA	032/05	240.690-7	68.132,31	Em andamento
6	ARENÁPOLIS	077/05	271.077-6	750.000,00	90 % concluída
7	PARANAÍTA	022/05	240.292-9	302.748,24	Em andamento
8	COLNIZA	039/05	224.267-3	82.548,84	Em andamento 10%
9	GUARANTÃ DO NORTE	068/05	224.653-6	2.458.265,35	Em andamento
10	VÁRZEA GRANDE	064/07	193.479-5	8.994.039,05	Em andamento
11	STO ANTÔNIO LEVERGER	039/06	289.074-4	37.132,25	Em andamento
12	JUSCIMEIRA	006/05	214.855-3	241.164,66	Em andamento
13	CANA BRAVA DO NORTE	040/05		82.548,84	Em andamento

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/ 2007					
ITEM	MUNICÍPIO	CONVÊNIO	PROC.	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO OBRA
14	RONDONÓPOLIS	013/05	229.564-8	480.000,00	Em andamento
15	SÃO JOSÉ DO XINGÚ	052/05		82.548,84	Em andamento
16	COLÍDER	TCTéc 22/05	182.403-6	149.703,26	Concluída TRProv.
17	CUIABÁ	TCTéc 11/05	35.297-7	358.566,02	Paralisada 0%
18	CÁCERES	TCTéc 28/06	289.018-8	699.918,30	90 % concluída
19	RONDONÓPOLIS	TCTéc 64/04	0176025-1	213.743,77	Em andamento
20	CÁCERES	TCTéc 26/06	272.090-4	565.529,14	Em andamento

Os Convênios em sua maioria foram firmados em 2005 e tiveram suas vigências prorrogadas sistematicamente, por meio de aditivos de prazo, em virtude de atraso no repasse de recursos financeiros, provocando constantes atrasos na execução da obra e paralisações. Esses atrasos reincidientes geraram às firmas contratadas o direito ao reajustamento, encarecendo para os cofres públicos tanto no seu valor monetário quanto no prejuízo social, pois a população deixou de ser atendida por aproximadamente 3 anos.

Ficam evidentes as deficiências no planejamento das ações referentes a obras na área da saúde, bem como no controle interno e na fiscalização das obras. Esta situação já gerou recomendações no parecer das contas referentes a 2006, que precisam ser implementadas.

#### 11.4.4 - Obras da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA

A Sinfra foi responsável em 2007 por 79,5% dos investimentos em obras do Estado de Mato Grosso. Além disso, celebra convênios responsabilizando-se pela fiscalização e acompanhamento da maioria das obras das demais Secretarias.

Em 2007 foram implementados quatro programas cujos valores autorizados e realizados, referentes a obras, constam do quadro a seguir:

Programa	LOA	Valor Pago	Meta Atingida
----------	-----	------------	---------------

	<b>Suplementada (R\$)</b>	<b>(R\$)</b>	<b>(%)</b>
72 – Obras Públicas e Infra-Estrutura	60.803.216,84	23.376.060,44	38,45
222 – Desenvolvimento Municipal	33.439.171,15	31.853.350,55	95,26
239 – Meu Lar	20.744.026,78	17.095.610,10	82,41
63 – Apoio ao saneamento básico nos municípios	4.514.143,00	3.182.536,62	70,5
218 – Estradeiro	220.948.588,29	203.939.165,58	92,3
<b>TOTAL</b>	<b>340.449.146,06</b>	<b>279.446.723,29</b>	<b>82,08</b>

Da análise do quadro fica evidente que as deficiências de planejamento detectadas nas demais Secretarias estudadas são menos agudas na Sinfra, com exceção do programa “Obras Públicas e Infra-Estrutura” que apresentou desempenho decepcionante. Desde a criação de Fethab tem ocorrido um significativo aporte de recursos para a área de transportes e, nos últimos anos, em menor escala, para a área de habitação.

É evidente a prioridade dada aos investimentos na área de Transportes em 2007 e no primeiro mandato do atual governador. Além de contar com os recursos direcionados do Fethab, foram firmados desde 2003 vários “convênios” do programa Estradeiro em parceria com Associações de Produtores, que permitiram a entrada de recursos da iniciativa privada. Os primeiros desses “convênios” previam cláusulas que permitiriam a posterior cobrança de pedágio por parte das Associações, trazendo recursos para a conservação das rodovias pavimentadas. Estas cláusulas, por ferirem a legislação, foram suprimidas sob a ação fiscalizadora deste Tribunal de Contas.

Em 24/11/2006 foi publicado o Decreto nº 8.322 que instituiu a cobrança de pedágio para dois trechos de rodovia: O Trecho da MT 449, Lucas do Rio Verde – Groslândia – Tapurah com duas praças e o Trecho da MT 242, Sorriso – Ipiranga do Norte – Itanhangá com uma praça e, um mês depois, foi sancionada a Lei nº 8.620 que instituiu a cobrança de pedágio nas rodovias estaduais designadas pelo referido decreto.

Em dezembro de 2006 o Governo do Estado firmou os convênios nºs 251/2006 e 252/2006 com as duas Associações responsáveis pela pavimentação dos trechos referidos, sem nenhum processo licitatório que os legitimasse.

A equipe de auditoria que realizou o acompanhamento das obras da Secretaria no ano de 2007 constatou um grande número de irregularidades que indicam uma fiscalização deficiente.

Para várias obras vistoriadas referentes à manutenção de rodovias não pavimentadas, projeto 2151, e à restauração e construção de pontes de madeira, projeto 1284, do Programa Estradeiro, foi constatado que nenhum serviço foi executado no exercício, mas para todas constam as medições e termo de recebimento elaborados pelo Engenheiro Fiscal da Sinfra e pagamento integral do valor contratado de R\$ 2.077.898,31.

Estas gravíssimas ocorrências foram constatadas para as obras que compõem a amostra vistoriada “in loco” pela Coordenadoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal e, pela sua grande incidência, conclui-se que é prática comum na Sinfra a contratação e o pagamento sem a devida fiscalização, não assegurando a execução dos serviços contratados e ocorrendo pagamentos sem que os serviços tenham sido realizados.

## **12 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS**

A análise da execução dos programas governamentais é uma ferramenta indispensável para a consolidação do modelo de Administração Pública Gerencial, que está sendo implementada nos entes públicos, atendendo ao atual cenário econômico, político e social da maioria dos países, que entre outros fatores, apresentam escassez de recursos para as demandas de sua sociedade.

A avaliação dos programas é um mecanismo que fornece informações governamentais aos gestores públicos, possibilitando melhorias no processo decisório, fundamentando desta forma suas decisões, a fim de alcançar com efetividade os objetivos propostos.

A manutenção de determinados programas objetiva que os mesmos sejam eficazes e eficientes. A efetividade de tais programas relaciona-se a critérios de natureza política, onde se analisa se o dispêndio deveria ter sido realizado, se foi a melhor opção, o seu efetivo grau de prioridade e, também se continuará sendo implementado, sendo considerado para tal aspecto a crescente participação da sociedade, dos grupos políticos e organizações nas discussões sobre a destinação dos

recursos públicos, demandando resultados, transparência, racionalidade decisória e eficácia na sua aplicação.

Ao Controle Externo cabe cobrar das instituições públicas e dos respectivos gestores, uma postura orientada para o exame dos resultados da ação pública e do seu efetivo atendimento das necessidades da sociedade, através dos programas definidos nos instrumentos legais de planejamento.

O ordenamento jurídico brasileiro, nas últimas décadas, contribuiu significativamente, pois estabeleceu regras legais para o planejamento, execução e avaliação das ações programáticas governamentais, em todos os níveis de Governo, tendo em vista a Lei nº 4.320/64; o artigo 165 da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu a criação via lei específica do PPA – Plano Plurianual, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual; a LRF – Lei Complementar nº 101/00, e ainda, outros atos normativos do Ministério do Orçamento e Gestão e da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

O artigo 4º da Lei Complementar nº 101, inciso I, alínea e, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos Programas financiados com recursos dos orçamentos.

No Estado de Mato Grosso, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, Lei nº 8.535, de 1º/08/06, através do artigo nº 33, disciplina o seguinte:

“Art. 33. A avaliação dos resultados dos programas de Governo financiados com recursos do orçamento será entregue pelo Chefe do Poder Executivo à Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, anualmente, sessenta dias após a abertura da sessão legislativa e conterá:

- I – relatório da evolução dos indicadores dos objetivos estratégicos;
- II – relatório da execução dos programas e a evolução dos seus indicadores;
- III – relatório dos projetos, das atividades e das operações especiais, contendo identificação, execução física, orçamentária e financeira;
- IV – relatório de execução de obras públicas identificadas por município”.

O Estado apresentou o resultado dos programas relativos a 2007, através do RAG – Relatório da Ação Governamental, que foi elaborado nos meses de janeiro a março de

2008.

O RAG é uma ferramenta utilizada e gerenciada pela Seplan – Secretaria de Planejamento, onde todos os Órgãos do Estado, através dos responsáveis pela execução e avaliação dos programas e ações executadas alimentam este módulo no sistema Sigplan – Sistema de Informações Gerenciais do Planejamento, ficando a assessoria, a análise e a consolidação do processo a cargo da Seplan.

Para a elaboração do RAG 2007, a inovação introduzida refere-se a publicação da Portaria nº 02, de 28/01/08, que trata da responsabilização dos agentes públicos pelas avaliações apresentadas nos programas e ações de Governo executadas, durante o exercício de 2007, e constantes do PPA 2004-2007. Essa Portaria foi publicada em atendimento a disposições legais contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.

Neste relatório, para analisarmos alguns programas governamentais, utilizamos os resultados da apuração de indicadores e de metas físicas anuais, obtidos no RAG, conjuntamente com os dados orçamentários e financeiros retirados do Balanço Geral do Estado e do sistema Fiplan.

É importante frisar que o empenho é o estágio da despesa dos respectivos programas evidenciados no RAG.

Para a verificação dos programas governamentais, foi utilizada a análise da eficiência orçamentária e o cumprimento das metas físicas.

## **I – Verificação da Eficiência Orçamentária**

Esta verificação refere-se unicamente aos aspectos orçamentários, ou seja, avaliará a eficiência na previsão e execução das despesas destinadas à realização dos programas de Governo, sem contudo, considerar a qualidade destas despesas.

## **II – Avaliação da Eficácia em Metas Físicas**

Os programas de Governo estabelecidos nas ferramentas de planejamento, tais como PPA e LOA, são desdobrados através de ações, via projetos e atividades, que são quantificados em metas físicas de bens e serviços colocados à disposição da sociedade, para suprir suas necessidades.

Considerando que 2007 foi o último ano da execução do PPA 2004-2007, destaca-se as mesmas funções analisadas pela equipe anterior, como: educação, saúde e segurança pública.

## **12.1 – Educação**

O Governo do Estado de Mato Grosso oferece educação em todos os níveis, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação (Seduc), e Ensino Superior, por meio da Universidade Estadual de Mato Grosso (Unemat), que é responsabilidade da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia (Secitec).

A Secretaria trabalha ainda com as seguintes modalidades de ensino: Educação Especial, para alunos portadores de necessidades educacionais especiais (PNEE), Educação Indígena, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Ambiental, Educação Fiscal, Educação a Distância e Educação no Campo.

Segundo dados do censo escolar 2006, o Governo do Estado mantém cerca de 25% das escolas de ensino fundamental e mais de 72% das escolas de ensino médio. A Rede Estadual de Educação abrange: 141 municípios com 643 escolas, 473.360 alunos, 18.321 professores, 86 assessorias pedagógicas, 13 centros de formação e atualização de professores, 07 núcleos de tecnologia educacional e 04 centros de atendimentos e apoio aos portadores de necessidades especiais.

Estes são os programas desenvolvidos pela Secretaria:

- Promed - O Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio (PROMED) foi criado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e executado em parceria com os Estados. Em Mato Grosso, a contrapartida dos investimentos pela Secretaria de Educação é de 50%.
- Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - Parceria entre Secitec (Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia), Ceprotec (Centro Estadual de Educação

Profissional e Tecnológica), Setec (Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania) e Seduc com a finalidade de implantar esta modalidade em sete municípios: Alta Floresta, Barra do Graças, Diamantino, Pontes e Lacerda, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra.

- Gestão da Aprendizagem Escolar - Visa à formação continuada em serviço, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com a finalidade de contribuir para a qualidade do atendimento ao aluno, ampliando a competência e a autonomia na sua prática pedagógica de professores que atuam nas séries iniciais e/ou fases dos ciclos correspondentes. Parceria entre MEC/Fundescola/Seduc.

- Consciência Fiscal - Programa Nacional firmado entre os Ministérios da Educação e da Fazenda, através da Portaria nº413 de 31/12/02, e instituído no Estado pelo Decreto nº1370 de 12/09/03. Tem o objetivo de fortalecer a consciência fiscal da sociedade Mato-grossense, para pleno exercício da cidadania, de modo a promover uma relação harmoniosa entre o Estado e o Cidadão. Parceria Sefaz (Secretaria de Estado de Fazenda), Seduc (Secretaria de Estado de Educação), AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios), Seplan (Secretaria de Estado de Planejamento), Setec (Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania) e SAD (Secretaria de Estado de Administração).

- Vamos Cuidar do Brasil Com as Escolas - Programa Nacional de Educação Ambiental que pretende transformar-se em um programa contínuo em EA, cujas principais características são: formação de professores e alunos visando o adensamento conceitual das questões sócio-ambientais; disponibilizar material temático instrucional; incentivar a instalação de conselhos de meio ambiente e qualidade de vida nas escolas; implantar sistema informatizado para pesquisa sobre o ambiente local da escola; promover projetos de pesquisa-ação animados por ONGs – Educação de Chico Mendes. Parceria com Seduc, Ibama, Formad (Fórum Mato-grossense de Meio Ambiente e Desenvolvimento), Conselho Jovem do MEC e escolas particulares.

- Programa Dinheiro Direto na Escola (Pdde) - O programa PDDE repassa recursos do Governo Federal diretamente para as escolas de Ensino Fundamental. Ele é repassado

em parcela única, geralmente no final do ano, de acordo com o número de alunos.

Dos programas desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação – Unidade Orçamentária 14101, foi previsto no orçamento de 2007 o valor de R\$ 734.148.707,00, sendo autorizado R\$ 818.298.621,35, deste foi executado o montante de R\$ 803.471.097,68, como demonstrado a seguir:

**Execução Orçamentária da Secretaria de Estado de Educação –  
Seduc por Programas – 2007**

Programas		
Nº.	Descrição	Previsto
0036	APOIO ADMINISTRATIVO	611.264.463,11
0142	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	287.354,00
0178	EDUCAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA	29.920,00
0196	FORMAÇÃO QUALIFICADA DE RECURSOS HUMANOS/EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1.253.393,00
0238	CONSCIÊNCIA FISCAL	20.000,00
0266	QUALIDADE DA GESTÃO EDUCACIONAL – MELHORIA DA GESTÃO INSTITUCIONAL	36.372.019,55
0267	MINHA SEGUNDA CASA – MELHORIA DO AMBIENTE DA ESCOLA	10.860.000,00
0268	INCLUSÃO PELA EDUCAÇÃO – IPE	65.088.032,06
0269	APRIMORAR – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	2.427.532,00
997	PREVIDÊNCIA DO ESTADO	6.545.993,28

Programas		
Nº.	Descrição	Previsto
	<b>TOTAIS</b>	<b>734.148.707,00</b>

Fonte:LOA/2007 e RAG/2007.

Vale ressaltar que o valor executado de R\$ 803.471.097,68 apurado conforme RAG diverge em R\$ 4.686,80 do Demonstrado no Anexo 11 de R\$ 803.475.784,48.

Dos programas apresentados na tabela acima verifica-se que, no programa Apoio Administrativo foi absorvido R\$ 652.162.845,37 equivalente a 77,80% dos recursos totais executados de R\$ 803.471.097,68, seguidos dos: Minha Segunda Casa – Melhoria do Ambiente da Escola com R\$ 75.169.419,34 e Inclusão pela Educação com R\$ 57.694.828,25 equivalentes a 9,35% e 7,18%, respectivamente.

O programa Apoio Administrativo por se tratar de rotina administrativa não possui meta física, portanto o resultado de sua execução final ficou acima do previsto; com relação aos programas finalísticos Minha Segunda Casa – Melhoria do Ambiente da Escola e Inclusão pela Educação, destaca-se:

- Programa Minha Segunda Casa – Melhoria do Ambiente da Escola tem como objetivo melhorar o ambiente das escolas propiciando condições físicas adequadas para as atividades de ensino aprendizagem, composto dos projetos: Construção de Unidades Escolares, Ampliação/Adequação e Reforma dos Prédios Escolares, Expansão e Melhoria de Espaço Físico Esportivo na Escola e Monitoramento dos Serviços de Infra-estrutura. A execução ficou em R\$ 75.169.419,34 bem acima do previsto de R\$ 10.860.000,00, com um crescimento de R\$ 69.216.357,37 equivalente a 737,35%, em relação a previsão. Esse aumento ocorrido deve-se a inserção de tarefas não programadas inicialmente, portanto não incluídas no PTA. Salienta-se que ocorreu uma previsão deficiente, pois ações emergenciais inseridas não foram previstas no Plano de Trabalho Anual.
- Programa Inclusão pela Educação tem como objetivo melhorar o desempenho das escolas públicas da rede estadual no item qualidade do ensino e ampliar o atendimento aos jovens e adultos. É compostos pelos seguintes projetos:

Fortalecimento da Educação no Campo, Atendimento a Aluno Portadores de Necessidades Especiais, Atendimento e Manutenção do Transporte Escolar, Alfabetização de Jovens e Adultos, Fortalecimento da Merenda Escolar, Fortalecimento da Organização Curricular no Ensino Médio, Abertura dos Espaços Escolares para a Comunidade Abrindo o Jogo, Fortalecimento da Política da Educação Escolar Indígena, Promoção de Ações de Cultura, Arte, Esporte e Lazer, Fortalecimento da Organização Curricular no Ensino Fundamental e Informatização das Escolas Estaduais. Ocorreu redução orçamentária de R\$ 5.250.395,74, equivalente a 8,06% da previsão inicial, e sua execução ficou em R\$ 57.694.828,25, equivalente a 88,64% da previsão de R\$ 65.088.032,06.

## **12.2 – Saúde**

A Secretaria de Estado de Saúde – Unidade Orçamentária 21101 é gestora do Sistema Único de Saúde e tem entre as suas principais funções a definição de políticas, o assessoramento aos municípios, a programação, o acompanhamento e a avaliação das ações e atividades de saúde.

Tem como missão garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, e prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso.

As ações do Governo do Estado para a Saúde, constantes no Plano Plurianual – PPA 2004-2007, estão inseridas no Objetivo Estratégico 1 “Melhorar a qualidade de vida para promover a cidadania” e no Objetivo Estratégico 2 “Reducir o número de pessoas em condições de vulnerabilidade social”, sendo que para a obtenção deste último objetivo foram selecionadas algumas estratégias, dentre elas algumas relacionadas com o atendimento à Saúde:

- Ampliar as condições de acesso universal aos serviços de Saúde, à promoção e prevenção da Saúde;
- Articular junto aos municípios a definição da política de saneamento básico como forma de prevenir doenças e promover a Saúde.

A SES possui um Fundo Estadual de Saúde - Unidade Orçamentária 21601, o qual foi responsável pela gestão dos programas na área da saúde, em 2007.

No orçamento de 2007 foi previsto para a Secretaria de Estado de Saúde e para o Fundo Estadual de Saúde o montante de R\$ 543.101.473,00, sendo autorizado R\$ 677.669.467,37, do qual, foi executado R\$ 626.811.764,68. Conforme comentado no item 7.4, no exercício de 2007, o Estado de Mato Grosso cumpriu o limite mínimo exigido pela EC nº 29/00, referente à aplicação de 12% dos recursos próprios no financiamento das ações e serviços de saúde.

A execução do orçamento no exercício de 2007 da Secretaria/Fundo será demonstrada a seguir:

Programa		Valor (R\$)			Executado %		Repres. S/Total Executado %
Nº	Descrição	Previsto	Autorizado	Executado	S/ Previsto	S/ Auto- rizado	
17	Atenção aos Portadores de Deficiências	4.425.985,00	4.076.018,93	3.560.037,51	80,43	87,34	0,56
36	Apoio Administrativo	263.890.854,74	285.609.448,32	281.701.214,61	106,75	98,63	44,94
142	Gestão da Tecnologia da Informação	4.086.860,83	2.914.656,83	2.457.065,01	60,12	84,30	0,39
156	Gestão Democrática do SUS	531.011,00	652.452,00	567.279,52	106,83	86,94	0,09
158	Fortalecimento da Atenção Básica	27.544.097,50	38.235.291,80	35.842.876,72	130,13	93,74	5,72
159	Fortalecimento do Complexo Regulador do SUS	9.077.559,26	10.272.933,76	9.002.216,27	99,17	87,63	1,43
160	Implementação e Efetivação da Microrregionalização da Saúde	141.367.104,38	211.968.208,68	190.294.560,33	134,61	89,78	30,36
161	Reestruturação da Assistência Farmacêutica	52.006.757,87	82.524.224,30	77.446.864,35	148,91	93,84	12,35
163	Fortalecimento da Gestão da Saúde	1.989.882,00	1.591.676,52	1.483.653,75	74,56	93,21	0,23
203	Desenvolvimento da Política de Investimento em Saúde	11.013.745,08	14.419.685,98	10.123.747,07	91,92	70,20	1,61
241	Implementação das Ações de						

Programa		Valor (R\$)			Executado %		Repres. S/Total Executado o %
Nº	Descrição	Previsto	Autorizado	Executado	S/ Previsto	S/ Auto- rizado	
	Vigilância à Saúde	13.914.619,47	13.653.615,47	6.723.042,36	48,31	49,24	1,07
254	Fortalecimento da Atenção às Populações em Situações de Vulnerabilidade	5.749.508,84	6.719.998,75	4.625.643,05	80,45	68,83	0,73
257	Formação e Capacitação Permanente em Saúde	5.266.971,50	2.727.847,50	830.868,96	15,77	30,46	0,13
996	Operações Especiais: Outras	1.602.527,00	1.607.120,00	1.456.548,78	90,89	90,63	0,23
997	Previdência de Inativos e Pensionistas do Estado	633.988,53	696.288,53	696.146,39	109,80	99,98	0,11
<b>Total</b>		<b>543.101.473,00</b>	<b>677.669.467,37</b>	<b>626.811.764,68</b>	<b>115,41</b>	<b>92,49</b>	<b>100</b>

Fonte: LOA 2007 e RAG 2007.

Salientamos que o valor encontrado como executado no RAG – Relatório de Ação Governamental – R\$ 626.811.764,68 difere em R\$ 179.647,68 do valor registrado no Balanço Geral do Estado/Anexo 11 – R\$ 626.632.117,00.

Verifica-se no demonstrativo anterior que 73,33% dos Programas executou mais de 80% do orçamento autorizado e 40% realizou um percentual superior a 90, evidenciando uma razoável execução orçamentária.

O Programa 036 – Apoio Administrativo representa 44,94% do total executado na Secretaria, evidenciando que, no geral, a manutenção e o gerenciamento significam a maior parcela do orçamento de um ente.

Entre os programas finalísticos, o mais representativo foi o 160 - Implementação e Efetivação da Microrregionalização da Saúde, executando R\$ 190.294.560,33, equivalente a 30,36% do total, seguido pelo 161 - Reestruturação da Assistência Farmacêutica, o qual realizou 12,35% do orçamento – R\$ 77.446.864,35. Tais Programas serão analisados sucintamente a seguir.

- Programa 160 - Implementação e Efetivação da Microrregionalização da Saúde:

O objetivo desse Programa é garantir a integralidade e resolutividade das ações de

atenção à saúde no interior do Estado por meio da descentralização de serviços e pactos de cooperação e articulação com os municípios.

Foi previsto na LOA 2007 para a execução do Programa, o valor de R\$ 141.367.104,38, sendo autorizado R\$ 211.968.208,68 e executado R\$ 190.294.560,33, referente a 134,61% do valor previsto. Tal Programa representa 55,53% dos programas finalísticos executados pelo Fundo Estadual de Saúde.

Em 2007, esse Programa foi executado através de dezenove Ações, das quais doze são Atividades e nove são Projetos. A execução das ações que receberam o maior volume de recursos foi a seguinte:

Programa 160 - Implementação e Efetivação da Microrregionalização da Saúde						
Ações: Projeto/ Atividade	Orçamento (R\$)			Executad o s/ Previsto (%)	Executado s/ Autorizado (%)	Repres. s/ Total Executado (%)
	Previsto	Autorizado	Executado			
2326	70.262.584,00	97.181.047,54	80.994.939,53	115,27	83,34	42,56
3096	20.888.485,00	45.731.192,87	45.667.299,37	218,62	99,86	24
1498	21.529.049,56	35.239.813,24	34.107.015,18	158,42	96,79	17,92

Fonte: RAG 2007.

Conforme verificado na tabela anterior, as três ações mais representativas do Programa, equivalente a 84,48% do total executado, estabeleceram estimativas irreais sobre a previsão orçamentária, destacando-se a Ação 3096 que executou mais que o dobro do que havia sido previsto para o ano de 2007, evidenciando falha no cálculo dos recursos que seriam necessários à efetividade da mesma, devendo o planejamento ser reajustado afim de melhorar a eficiência do gasto público.

Quanto à execução orçamentária das citadas Ações, apenas a Ação 2326 não conseguiu obter uma execução muito eficiente, realizando 83,34% do total autorizado.

A seguir, o demonstrativo da realização das metas físicas das Ações 2326, 3096 e 1498:

Programa 160 - Implementação e Efetivação da Microrregionalização da Saúde					
Ações: Projeto/ Atividade	Meta Física			Realizada s/ Prevista (%)	Realizada s/ Autorizada (%)
	Prevista	Autorizada	Realizada		
2326	100	100	100	100	100
3096	229	229	260	113,54	113,54
1498	15	15	15	100	100

Fonte: RAG 2007.

Verifica-se que as metas físicas fixadas para as principais Ações (1498, 2326 e 3096) foram todas executadas, apresentando, assim, um resultado eficaz.

De acordo com a análise, por amostragem, dos dados obtidos no Relatório de Ação Governamental/2007, destaca-se, também, em relação ao Programa 160 - Implementação e Efetivação da Microrregionalização da Saúde, o seguinte:

- Sua tabela de Indicadores não informa o índice final do PPA, concluindo-se que o cálculo da evolução foi realizado baseando-se no índice de início previsto no PPA e no índice atual;
- Para as Ações 1493 e 2325 foram previstos orçamentos superestimados, caracterizando falha no planejamento;
- Na LOA 2007 houve previsão orçamentária para as seguintes Ações: 1502, 1504 e 2327, no entanto, tais Ações não receberam qualquer investimento, demonstrando ausência de planejamento.

#### - Programa 161 - Reestruturação da Assistência Farmacêutica

Possui como objetivo a ampliação do acesso ao usuário dos medicamentos básicos, estratégicos e excepcionais por meio da produção ou aquisição e distribuição oportuna.

O Orçamento de 2007 estabeleceu para a execução desse Programa o valor de R\$ 52.006.757,87, sendo autorizado R\$ 82.524.224,30, do qual foi executado R\$

77.446.864,35, equivalente a 148,91% do valor previsto.

No exercício de 2007, a execução desse Programa foi realizada através de seis Ações, sendo quatro Atividades e dois Projetos. Conforme critério utilizado na análise do Programa anterior, demonstra-se a seguir a execução das Ações mais representativas:

Programa 161 - Reestruturação da Assistência Farmacêutica						
Ações: Projeto/ Atividade	Orçamento (R\$)			Executado o s/ Previsto (%)	Executado s/ Autorizado (%)	Repres. s/ Total Executado (%)
	Previsto	Autorizado	Executado			
2670	27.049.366,80	53.001.159,39	50.793.581,47	187,78	95,83	65,58
2673	17.340.662,54	25.513.100,54	21.231.333,94	122,44	90,30	27,41
2669	3.809.236,42	4.160.828,54	3.918.069,54	102,86	94,17	5,06

Fonte: RAG 2007.

Tais Ações representam 98,05% do total executado no Programa.

Constata-se no demonstrativo anterior que houve subestimação em 187,78% do valor previsto para a execução da Ação 2670, denotando, dessa forma, planejamento deficiente.

A execução orçamentária das Ações foi, relativamente, satisfatória, pois, realizou-se, em média, 90% do total autorizado.

Será demonstrado a seguir a realização das metas físicas das Ações 2670, 2673 e 2669:

Programa 161 - Reestruturação da Assistência Farmacêutica					
Ações: Projeto/ Atividade	Meta Física			Realizada s/ Prevista (%)	Realizada s/ Autorizada (%)
	Prevista	Autorizada	Realizada		
2670	17.481	17.481	19.482	111,45	111,45
2673	19	19	9	47,37	47,37

Programa 161 - Reestruturação da Assistência Farmacêutica					
Ações: Projeto/ Atividade	Meta Física			Realizada s/ Prevista (%)	Realizada s/ Autorizada (%)
	Prevista	Autorizada	Realizada		
2669	141	141	141	100	100

Fonte: RAG 2007.

Em duas das Ações, as metas físicas estabelecidas na LOA 2007 foram cumpridas, sendo que em uma delas houve uma realização acima do previsto. No entanto, na Ação 2673, a meta física não foi atingida, deixando de realizar 52,63% do objetivo.

Após análise, por amostragem, dos dados obtidos no Relatório de Ação Governamental/2007, vale ressaltar mais alguns pontos do Programa 161 - Reestruturação da Assistência Farmacêutica, que evidenciam falha no planejamento:

- Foram previstos orçamentos superestimados para as Ações 3123 e 3124;
- Foi executado apenas 19,06% do orçamento autorizado para a Ação 3123.

## 12.3 – Segurança Pública

A Segurança Pública é a base do Patriotismo, do orgulho e da motivação do desenvolvimento de uma Nação.

A Constituição Federal, no tocante a Segurança Pública, em seu artigo 144, diz o seguinte:

“Art. 144 A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 4º - Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º - A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.”

Os programas voltados à área de Segurança Pública, elaborados pelo Governo do Estado de Mato Grosso, estão inseridos no Objetivo 1 “Melhorar a qualidade de vida para promover a cidadania”, do Plano Plurianual – PPA 2004-2007, sendo que foram executados pelos seguintes entes: Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Detran, Fundo Estadual de Segurança Pública e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

No orçamento de 2007, foi previsto para a Secretaria de Estado de Segurança Pública – Função 6, o valor de R\$ **541.751.646,98**, deste foi executado o montante de R\$ **657.917.657,56** para Atividades e Projetos, como demonstrados a seguir:

#### **Execução Orçamentária da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – por Programas – 2007**

Programas	Valor (R\$)	Executado %	Repres. S/Total Executado %

Nº.	Descrição	Previsto	Autorizado	Executado	S/ Pre-visto	S/ Auto- rizado	
034	Modernização do Sistema de Seg. Públ.	2.419.651,44	7.355.994,08	6.590.720,17	272,38	89,60	1,00
036	Apoio Administrativo	483.919.689,87	541.328.936,83	533.533.101,34	110,25	98,56	81,09
171	Coop.Social p/Prevenç da Violência	682.615,41	971.740,85	837.696,28	122,71	86,21	0,13
173	Redução da Criminalidade	13.003.936,52	41.955.075,34	37.787.902,07	290,59	90,07	5,74
205	Redução de Acidentes de Trânsito	1.971.426,00	11.452.200,24	10.574.709,74	536,40	92,34	1,61
142	Gestão da Tecnologia de Inf.	10.773.841,90	11.374.453,32	10.483.340,16	97,30	92,17	1,59
092	Prevenc.e Atend.a Sinistros e Emergência	7.291.180,00	10.484.915,54	8.900.040,26	122,06	84,88	1,35
172	Ressoc dos Reeduc.e Adolescentes	13.643.766,00	43.902.131,26	39.527.772,98	289,71	90,04	6,01
996	Operações Especiais: Outras	780.000,00	1.014.841,61	1.014.431,93	130,05	99,96	0,16
997	Previdênciade Inativos e Pensionistas	8.037.441,84	8.914.514,90	8.443.490,13	105,05	94,72	1,28
998	Operações Esp-Cumpr.Sent.Judiciais	15.000,00	290.583,77	224.452,50	1.496, 35	77,24	0,04
<b>TOTAIS</b>		<b>542.538.548,98</b>	<b>679.045.387,74</b>	<b>657.917.657,56</b>	<b>121,27</b>	<b>96,88</b>	<b>100</b>

Fonte: RAG/2007.

### a) Verificação dos percentuais apurados na tabela dos programas

#### a.1) Execução versus Previsão:

- Comparando a execução dos programas com sua previsão, observa-se que houve uma variação para mais, de 105,05 a 1.496,35%, no orçamento inicial dos programas de Segurança Pública. Essa variação indica a grande incidência de suplementações e anulações ocorridas no decorrer do exercício de 2007, descaracterizando a Lei Orçamentária como peça de planejamento, ficando patente a carência de um planejamento mais realista das peças orçamentárias.
- Foi verificada uma diferença no valor de **R\$ 786.902,00**, entre o total apurado na previsão do orçamento do Órgão 19 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – **R\$ 542.538.548,98** (tabela acima, baseada no RAG/2007) e o total constante na LOA/2007 e Balanço Geral/2007 – **R\$ 541.751.646,98**,

onde solicita-se esclarecimentos.

#### **a.2) Execução do Programa versus Total Executado:**

- Confrontando o total de Despesa Realizada constante na tabela acima (R\$ 657.917.657,56), com o total da Despesa Realizada constante no Anexo 11 do Balanço Geral (R\$ 657.427.833,35), constata-se uma diferença no montante de R\$ 489.824,21.
- A execução orçamentária da função Segurança Pública foi de R\$ 657.917.657,56, dos quais R\$ 533.533.101,34, o equivalente a 81,09%, foi destinado ao "Apoio Administrativo". Os valores restantes de R\$ 124.384.556,22 (18,91%), foi distribuído aos demais programas. Dentre os Programas que tiveram maior representatividade, destacam-se os seguintes:
  - . 173 – Redução da Criminalidade - foi executado o montante de R\$ 37.787.902,07 do orçamento, equivalente a 5,74%;
  - . 172 - Ressocialização dos Reeducandos e Adolescentes Infratores - obteve um total de execução de R\$ 39.527.772,98, que equivale a 6,01% do total gasto na Função Segurança Pública.
  - . 092 – Prevenção e Atendimentos a Sinistros e Emergência - valor executado do programa – R\$ 8.900.040,26, equivalente a 1,35% do total. e,
  - . 205 – Redução de Acidentes de Trânsito - houve uma execução de R\$ 10.574.709,74, que equivale a 1,61% do total destinado à Segurança Pública.

Os Programas 173, 172, 092 e 205, tiveram uma expressiva execução orçamentária na ordem de R\$ 37.787.902,07, R\$ 39.527.772,98, R\$ 8.900.040,26 e R\$ 10.574.709,74, respectivamente, atingindo um montante de R\$ 96.790.425,05 (noventa e seis milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), que equivale a 14,71% do total executado dos programas da Segurança Pública (R\$ 657.917.657,56).

#### **b) Verificação das Metas Físicas Anuais das Ações Programadas**

Os resultados das ações das peças de planejamento são medidos mediante a quantificação dos seus respectivos produtos. Entende-se por produto o resultado tangível de cada um dos Processos ou Projetos implementados no

contexto da ação.

As metas físicas são os resultados, previstos ou realizados, dos produtos para cada um dos processos e projetos que compõem os objetivos correspondentes as ações do PPA, LDO e LOA; ou seja, o valor que se espera alcançar, durante o ano, tendo em vista os problemas que se pretende enfrentar. Para cada produto é definida uma meta física.

As ações componentes dos Programas Finalísticos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do programa 172 estão elencadas a seguir, com as metas físicas previstas e atingidas, complementadas com o percentual empenhado em relação a Dotação Inicial de 2007 e o percentual empenhado em relação a Dotação Final, alcançado por cada uma, para medir a eficácia das ações programadas pelo Governo Estadual.

**Verificação das Metas Físicas Anuais e dos Indicadores do Programa: 0172 – Ressocialização dos Reeducandos e Adolescentes Infratores/2007**

Ações	Objetivos Específicos	Metas Físicas			Execução	% Realiza do em relaç. A Meta Física Prevista	% Realiza d em Relaç a meta Física apóis créditos
		Descrição	Previsão LOA/2007	Previsão após suplementação			
1442	Propiciar condições de ressocialização dos reeducandos.	Reeducando beneficiado. (pessoas)	910	910	1119	122,97	122,97
1443	Descentralizar Unidades Prisionais.	Unidade Reestruturada. (unidade)	4	5	11	275,00	220,00
1444	Reestruturação Física do Atendimento a adolescentes em conflito com a Lei.	Adolescente beneficiado. (pessoa)	1	100	3	300,00	3,00
2203	Atender a população carcerária ofertando oportunidade de trabalho remunerado.	Reeducando beneficiado. (pessoa)	2000	0	0	0	0
2282	Continuidade das ações de ressocialização dos reeducandos.	Reeducando beneficiado. (pessoa)	5000	5000	9494	189,88	189,88
2283	Continuidade do atendimento do adolescente em conflito com a Lei.	Adolescente mantido. (unidade/ação)	700	700	909	129,86	129,86

Ações	Objetivos Específicos	Metas Físicas			Execução	% Realiza do em relaç. A Meta Física Prevista	% Realiza d em Relaç a meta Física após créditos
		Descrição	Previsão LOA/2007	Previsão após suplementação			
3167	Execução de Medidas Sócio Educativas em meio aberto e atendimento a egressos da internação do Estado de Mato Grosso.	Município Atendido	150	150	0	0	0

Fonte: Relatório da Ação Governamental do Balanço Geral/2007.

Na LOA/2007, 07 (sete) ações constituem o Programa 0172 - Ressocialização dos Reeducandos e Adolescentes Infratores, destas 05 (cinco) conseguiram atingir suas metas, com resultados eficazes, em sua maioria acima de 100% do previsto na Lei.

As ações 2203 - Atender à População Carcerária Ofertando Oportunidade de Trabalho Remunerado e 3167 - Execução de Medidas Sócio Educativas em meio aberto e atendimento a egressos da internação do Estado de Mato Grosso, embora tivesse uma meta de 2000 pessoas e 150 unidades, respectivamente, para serem atendidas, não foram executadas, fato este que deveria ter sido considerado como uma hipótese negativa no processo de planejamento da referida ação.

O Programa 0172 - Ressocialização dos Reeducandos e Adolescentes Infratores tem seu desempenho avaliado por dois indicadores: reeducandos ressocializados e adolescentes infratores ressocializados.

Na análise dos adolescentes infratores ressocializados verificou-se que foi além da meta prevista, sendo ressocializados 325 de um total de 596, atingindo 54,53%, segundo relatório do RAG/07 – Processo nº 5916-1/2008, fls. 110 TC.

Conforme o RAG, na análise dos reeducandos ressocializados verificou-se que o percentual de ressocialização foi de 30,74%, esse índice foi atingido através das ações descritas nos projetos e atividades. Houve aumento considerável da população carcerária em relação ao previsto para o exercício, que era de 5000 para o ano. Na capital foram ressocializados 1119 e no interior 1.800 reeducandos, perfazendo um total de 2919 dos 9494 detentos, o que dificultou o atendimento na mesma proporção do aumento populacional

carcerário, impossibilitando assim de atingir o índice final previsto no PPA.

## 13 – CONTROLE INTERNO

### 13.1 – Breve Histórico

A história do controle interno na administração Pública tem seu marco inicial na Lei nº 4.320/64, que introduziu as expressões controle interno e controle externo e definiu as competências para o exercício daquelas atividades. Ao Poder Executivo incumbiu-se o controle interno, enquanto o externo foi atribuído ao Poder Legislativo.

A Lei definiu em primeiro lugar a universalidade do controle, ou seja, sua abrangência sobre todos os atos da administração da receita e despesa. Em seguida fez o controle recair sobre cada agente da administração, individualmente, desde que responsável por bens e valores públicos. A inovação apareceu ao estabelecer a verificação do cumprimento do programa de trabalho, expressos em termos físico-financeiros. Surge então o controle de resultados na Administração Pública, além do controle legalístico.

Na Constituição de 1988, teve um avanço, em virtude da criação de sistemas de controle interno nos Poderes Legislativo e Judiciário e da determinação de que, juntamente com o Poder Executivo, esses sistemas fossem mantidos de forma integrada, conforme previsão constitucional contida nos artigos 70 e 74 da CF/88.

Ainda no texto constitucional, as finalidades do controle interno foram ampliadas para os itens: avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No âmbito do Estado de Mato Grosso, a Constituição de 1989 prevê, em seu artigo 52 e incisos, praticamente os mesmos dispositivos da Carta Magna Federal.

### **13.2 – Tribunal de Contas do Estado no Apoio a Implantação do Controle Interno na Administração Pública**

Com o intuito de incentivar a administração pública gerencial, bem como a necessidade de estabelecer os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública, considerando sua função institucional de prestar orientação pedagógica, de caráter preventivo, com vistas a combater a ineficiência, assim como a importância de orientar os Poderes e órgãos públicos sobre o modelo adequado para a implantação do Sistema de Controle Interno, visando contribuir para o sucesso da gestão pública, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 70 c/c os arts. 70 e 75 da CF/88 e art. 47 da CE, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 269 de 29/01/2007, aprovou a Resolução nº 01/2007, de 06/03/2007.

Aprova juntamente o “Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, parte integrante da Resolução nº 01/2007/TCE/MT.

Conforme o art. 3º da Resolução, o sistema de controle interno no Estado deverá abranger os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas do Estado e, nos municípios, os Poderes Executivo e Legislativo, incluindo, em todos os casos, a administração pública direta e indireta.

A implantação do sistema de controle interno deverá ocorrer até 31/12/2007, mediante lei específica, observando as recomendações do Guia, encaminhada no balancete do mês em que for publicada.

Já o plano de ação para implementação do sistema de controle interno, deverá ser remetido no respectivo balancete do mês de agosto/2007.

E a partir do mês de setembro/2007, deverá constar o relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação (art. 3º, § 3º).

De acordo com o art. 5º da Resolução nº 01/2007, menciona que o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle deverá ser concluído até o final do exercício de 2011, observando a ordem de prioridades para a

normatização das atividades relativas aos sistemas administrativos.

### **13.3 – Controle Interno no Estado de Mato Grosso**

O Controle Interno do Estado ainda é ineficiente, não demonstrando a qualquer tempo o conhecimento real da situação.

O Sistema de Controle Interno Estadual passou por várias reestruturações desde da criação do primeiro órgão de controle interno do Estado de Mato Grosso.

Em 2004, através da Lei Complementar Estadual nº 198/2004 foi criado o Sistema de Avaliação do Controle Interno – SIAC, com a seguinte estrutura organizacional:

I- Órgão de Direção Colegiada – Conselho de Avaliação dos Controles Internos do Poder Executivo o COCIPE;

II – Órgão de Direção Superior – Auditoria Geral do Estado – AGE/MT;

III – Unidades Setoriais de Controle Interno – UNISECI, nos órgãos e entidades do Poder Executivo;

IV – Comitê de Apoio Técnico – CAT.

A Auditoria Geral do Estado – AGE, foi novamente reestruturada através da Lei Estadual nº 8.426/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.990/2006.

Na condição de órgão superior de controle interno do Poder Executivo Estadual (§ 2º, art. 42 da Constituição do Estado) a Auditoria Geral do Estado – AGE, elaborou o Plano de Ação para a Adequação do Sistema de Controle Interno.

O Plano de Ação para Adequação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado, consiste no planejamento das atividades a serem executadas até 31/12/2011, para a adequação do sistema de controle interno ao modelo proposto pelo Tribunal de Contas do Estado. A exigência da elaboração do plano está contemplado no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, aprovado pela Resolução nº 01/2007/TCE/MT.

No Plano de Ação a definição do sistema seguiu o Guia,

considerando as características específicas da cada Órgão, observando as ações realizadas na estruturação dos núcleos sistêmicos e obedecendo os prazos estabelecidos como limites, em ordem de prioridade, pelo Tribunal de Contas, para a conclusão do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle.

a) Até 31/12/2008, concluir Manual de rotinas e procedimentos do sistema de controle interno; sistema de planejamento; sistema de compras, licitações e contratos.

b) até 31/12/2009, concluir Manual de rotinas e procedimentos do sistema de transportes; sistema de administração de recursos humanos; sistema de controle patrimonial; sistema de previdência própria; sistema de contabilidade; sistema de convênios e consórcios; e sistema de projetos e obras públicas.

c) até 31/12/2010, concluir Manual de rotinas e procedimentos do sistema de educação; sistema de saúde; sistema de tributos; sistema financeiro; sistema do bem-estar social.

d) até 31/12/2011, concluir Manual de rotinas e procedimentos do sistema de comunicação social; sistema jurídico; sistema de serviços gerais; e sistema de tecnologia da informação.

Menciona que, no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, o sistema de controle interno encontra-se implantado e organizado na forma descrita pela Constituição, em seu art. 52, § 2º, Lei Complementar nº 13/92 e Lei Complementar nº 198/04.

O plano de ação contém todo o cronograma para a adequação do sistema de controle interno, demonstrando os órgãos responsáveis, as atividades desempenhadas, as pessoas envolvidas, bem como os prazos a serem cumpridos.

Em tempo, informamos que a Lei Complementar nº 295 de 28/12/2007, integra o sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e os órgãos Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas, em atendimento ao art. 2º da Resolução nº 01/2007/TCE/MT.

Auditoria Geral do Estado - AGE, apresentou o Relatório do

Controle Interno sobre a execução dos orçamentos, o qual faz parte das contas anuais do Governador do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2007 (Volume IV), em conformidade com o § 2º, do artigo 25, da Lei Complementar nº 269/2007, de 22/01/2007, Lei Orgânica do TCE/MT, e com fundamentos na Resolução nº 01, de 06/12/2005, do TCE/MT.

Para atender ao Capítulo II – Administração Pública Estadual, item 1.4.2 – PRAZO E DOCUMENTOS, do Manual de Orientação para remessa de documentos ao TCE/MT (3ª versão), o referido relatório deve conter no mínimo, os seguintes pontos:

1. o montante dos recursos aplicados na execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual;
2. a posição da conta Restos a Pagar;
3. a execução do Programa Financeiro de Desembolso e o comportamento em relação à previsão, bem como, quando for o caso, as razões determinantes do déficit financeiro;
4. as providências tomadas para eliminar a sonegação e racionalizar a arrecadação, indicando os resultados obtidos;
5. as medidas adotadas, no campo das finanças públicas, com o objetivo de assegurar a boa gestão dos recursos públicos;
6. a posição dos financiamentos externos contratados pelos órgãos da administração estadual;
7. o montante dos avais do Tesouro do Estado, concedidos no exercício, e as responsabilidades existentes;
8. os trabalhos desenvolvidos com relação à contabilidade de custos e avaliação da produtividade dos serviços públicos, bem como os resultados alcançados; e
9. o montante dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde e os critérios utilizados para apuração do quantum.

Analisando o relatório pode-se constatar que todos os itens foram apresentados, com ressalva aos itens 7 e 9.

- O item 07, o Resumo da Dívida Pública apresenta valores diferente do considerado pela comissão.

- **O item 09, os valores e os índices de aplicação em educação e saúde divergem dos apurados pela comissão.**

## **14 – CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS DO PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DO GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2006**

Neste tópico, será verificado o cumprimento das recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas deste Estado, através do Parecer nº 06/2007, referente as contas anuais do exercício de 2006.

Abaixo, citamos os pontos recomendados no exercício de 2006, com o devido comentário, do atendimento ou não dos mesmos, em 2007:

- **Efetuar cálculo da aplicação em ações e serviços públicos de saúde com base nas despesas liquidadas, conforme estabelecido no anexo XVI, da Portaria nº 587/05, bem como o disposto na Decisão Administrativa nº 16/2005 – TCE/MT.**

Conforme constatado no Relatório do Contador, em 2007, o cálculo da aplicação em ações e serviços de saúde foi efetuado com base nas despesas liquidadas.

- **Incluir na base de cálculo das receitas para apuração em educação e ações em serviços públicos de saúde, as receitas da dívida ativa dos impostos e as multas, juros de mora e outros encargos dos impostos e da dívida ativa dos impostos conforme disposto na Decisão Administrativa nº 16/2005 – TCE/MT.**

De acordo com o cálculo da receita base de cálculo para as ações de

educação e saúde, demonstrada no item 7 deste relatório, verificamos que foi atendida esta recomendação.

- **Providenciar que os recursos disponíveis dos Fundos sejam restituídos aos respectivos órgãos, para que estes cumpram as finalidades para as quais foram criados.**

Conforme o item 4, nos valores apresentados, pelos quadros dos disponíveis em bancos e, nas contas contábeis especificadas, tal recomendação foi cumprida.

- **Implementar ações efetivas, no sentido de buscar uma maior cobrança e recebimento dos recursos inscritos em Dívida Ativa, tão necessários à sociedade.**

De acordo com teor do relatório, item 5, ficou evidenciado que ainda existe falha na implementação de ações para cobrança administrativa e judicial da Dívida Ativa.

- **Melhorar a gestão do Planejamento do Estado, implementando programas que se prolonguem por um número maior de exercícios, possibilitando assim, uma maior efetividade e facilidade no acompanhamento e avaliação.**

O planejamento do Estado deve ser eficiente e eficaz, no entanto, a duração dos programas depende do acompanhamento e avaliação do gestor.

- **Ampliar a eficiência da programação orçamentária e da eficácia no cumprimento das metas físicas dos programas, observados neste Relatório como altamente deficiente e ineficaz, respectivamente.**

Dos programas analisados, verificamos que ainda permanece a deficiência na programação orçamentária.

- **Criar meios que possibilitem um comprometimento maior dos gestores dos**

**programas, fazendo-os cumprir fielmente o cronograma anual de elaboração do Relatório da Ação Governamental, no sentido de promover as atualizações do RAG de maneira tempestiva e mais efetiva, facilitando o processo de avaliação.**

A edição da Portaria nº 02, de 28/01/08, que trata da responsabilização dos agentes públicos pelas avaliações apresentadas nos programas e ações de Governo executadas, durante o exercício de 2007, atende a recomendação.

- **Dispensar maior atenção à variáveis externas de ordem política, financeira e operacional que possam provocar alterações na programação orçamentária, prejudicando a continuidade dos Programas e a qualidade dos resultados.**
- **Realizar levantamentos periódicos sobre fatores que influenciem na execução de Programas Finalísticos, para que os planejamentos futuros de novos programas tenham subsídios informativos que garantam uma previsão orçamentária mais realista e, uma projeção de metas físicas mais condizente com as expectativas sociais.**

As recomendações acima, embora transcritas de maneira diferente referem-se a mesma ação governamental, e como demonstrado no relatório, ocorreram inserções de novos programas na execução do orçamento de 2007 e grande movimentação de recursos de um para outro programa.

- **Definir limitação para despesas não previstas no planejamento orçamentário, a fim de assegurar que as metas físicas sejam atingidas dentro dos percentuais previstos em lei.**

Conforme apurado no presente relatório, ficou evidenciado que ainda existe falha na definição de limites para despesas não previstas no planejamento orçamentário.

- **Realizar um planejamento de visão mais globalizada, onde os Programas sejam constituídos por ações que se interajam, ampliando a margem de alcance prático dos resultados das metas físicas programadas.**

Conforme demonstrado no relatório, continua pendente a interação entre os programas.

- **Implementar no Sistema SIGPLAN, ou em outro que porventura venha a substituí-lo, identificação da autorização e justificativa, do responsável pelo Programa (Projeto/Atividade), das reduções orçamentárias que venham a cancelar totalmente o Programa e/ou a Ação (Projeto/Atividade), ou que possam inviabilizar a sua efetiva execução.**

Com a edição da Portaria nº 02, de 28/01/08, constatamos que essa recomendação foi implementada nos sistemas Fiplan e RAG.

- Acompanhar de modo mais eficaz os convênios celebrados com municípios, relativos a investimentos em obras públicas, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

Não foram constatados avanços na fiscalização dos convênios celebrados com municípios relativos a investimentos em obras públicas. Vários convênios apresentam problemas de deficiência na fiscalização, especialmente nas Secretarias de Estado de Educação e de Infra-Estrutura.

- **Efetuar registros individualizados das contribuições do servidor e do militar ativos e dos entes estatais a que aludem os incisos VI e VII do artigo 1º da Lei nº 9.717/1998.**

Não foi apresentado nenhum documento que comprove a efetivação dos registros individualizados das contribuições.

- **Criar normas estabelecendo a Política Estadual de Saneamento Básico (artigos 263, inciso III e 277 da Constituição Estadual).**

Conforme apurado por esta equipe, tais normas não foram criadas, mantendo, portanto, a recomendação.

- **Finalizar a implementação do controle de todos os Programas referentes à Renúncia de Receita, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2004 deste Tribunal.**

Ainda é deficiente o controle de todos os programas de incentivos fiscais e renúncia de receita, com exceção dos programas vinculados à Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia que possuem controle satisfatório.

- **Criar ações voltadas ao cumprimento das determinações preceituadas pela Lei nº 198/2004, que reestruturou o Sistema de Avaliação do Controle Interno no âmbito do Poder Executivo.**

Conforme exposto no relatório (item 13.3), o controle interno do Estado ainda é ineficiente. Entretanto, pode-se constatar que a Auditoria Geral do Estado – AGE, órgão superior de controle interno do Poder Executivo Estadual está trabalhando para o aprimoramento do sistema, prova disso é a elaboração do Plano de Ação para a Adequação do Sistema de Controle Interno.

O Plano de Ação para Adequação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado, consiste no planejamento das atividades a serem executadas até 31/12/2011, para a adequação do sistema de controle interno ao modelo proposto pelo Tribunal de Contas do Estado. A exigência da elaboração do plano está contemplado no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, aprovado pela Resolução nº 01/2007/TCE/MT. No Plano de Ação foram consideradas as características específicas de cada órgão, observando as ações realizadas na estruturação dos núcleos sistêmicos.

- **Aplicar, no mínimo, 15% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme determinação disposta no artigo 60 do ADCT, alterado pela Emenda Constitucional nº 14/1996, e no “caput” do artigo 212**

## **da Constituição Federal/1988.**

Após substituição do Fundef pelo Fundeb, em 2007, tal aplicação de 15% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental não é mais necessária.

- **Destinar recursos nos orçamentos futuros, com objetivo de garantir a continuidade das obras de engenharia paralisadas, em especial no âmbito da área da saúde, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Permanece um grande número de obras paralisadas. Não foi constatada melhora no planejamento que refletiu em uma maior continuidade das obras de Engenharia.

- **Planejar melhor os investimentos em obras públicas, face a não utilização de grande parte dos valores previstos na LOA e suplementados em 2005.**

Não foi constatada evolução no índice de utilização dos recursos autorizados para investimento em obras públicas. Em 2006 o índice médio de utilização dos recursos autorizados foi de 66,55%. Em 2007 este número teve uma pequena retrocesso para 65,37%, evidenciando que o planejamento dos investimentos em obras públicas precisa melhorar muito, especialmente nas áreas de saúde, educação e segurança.

## **15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

### **15.1- Recomendações**

Para o fortalecimento do controle interno do Governo do Estado e evitar a reincidência de impropriedades, citadas no corpo deste Relatório, recomendamos:

#### **Item – 2**

1. Observar se na elaboração da LDO foram considerados todos os objetivos estratégicos com seus respectivos programas definidos no PPA;

2. Criar formas de registrar no Fiplan as alterações orçamentárias por “Fonte de Recurso”, para facilitar o levantamento por Unidade Orçamentária.

**Item – 3**

3. Enquadrar o modelo do Anexo X do RREO – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - na atual legislação (Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/06);
3. Demonstrar no Anexo I do RGF – Demonstrativo da Despesa com Pessoal - a despesa intra-orçamentária;
3. Demonstrar no Anexo II do RGF – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - a Dívida Consolidada Previdenciária (passivo atuarial);
3. Demonstrar no Anexo VI do RGF – Demonstrativo dos Restos a Pagar - a destinação da Receita Pública, adotando controle contábil das disponibilidades por destinação.

**Item – 5**

7. Efetuar previsão na Lei Orçamentária Anual para recebimento de Dívida Ativa de outros tributos, como por exemplo: IPVA, ITCD;
7. Adotar normas para controle, cobrança e ajuizamento dos débitos vencidos de outros tributos;
7. Aperfeiçoar os indicadores para avaliação do benefício/custo dos incentivos fiscais;
7. Efetuar melhorias na política de desenvolvimento industrial e comercial do

Estado de Mato Grosso.

**Item – 6**

11. Implantar a operacionalização da estatal MT – Fomento no Sistema Fiplan;

11. Controlar gastos gerais na Secretaria de Estado de Administração;

11. Classificar corretamente as despesas constantes dos Encargos Gerais sob a supervisão da Secretaria de Estado de Administração.

**Item – 10**

14. Adotar medidas para recebimento de cheques devolvidos no valor de R\$ 14.434,96 oriundos dos exercícios de 2006 e 2007.

- **Recomendações efetuadas no Parecer nº 06/2007 (referente ao exercício 2006), não cumpridas no exercício analisado, que ora reitera-se:**

1. Implementar ações efetivas, no sentido de buscar uma maior cobrança e recebimento dos recursos inscritos em Dívida Ativa;
2. Adotar normas para controle e acompanhamento dos incentivos fiscais e renúncia decorrente do crédito presumido do ICMS;
3. Efetuar registros individualizados das contribuições do servidor e do militar ativos e dos entes estatais, conforme inciso VII, do art. 1º da Lei nº 4.992/99;
4. Melhorar a gestão do Planejamento do Estado, implementando programas que se prolonguem por um número maior de exercícios, possibilitando assim, uma maior efetividade e facilidade no acompanhamento e avaliação;

5. Ampliar a eficiência da programação orçamentária e da eficácia no cumprimento das metas físicas dos programas, observados neste Relatório como altamente deficiente e ineficaz, respectivamente;
6. Dispensar maior atenção à variáveis externas de ordem política, financeira e operacional que possam provocar alterações na programação orçamentária, prejudicando a continuidade dos Programas e a qualidade dos resultados;
7. Realizar levantamentos periódicos sobre fatores que influenciem na execução de Programas Finalísticos, para que os planejamentos futuros de novos programas tenham subsídios informativos que garantam uma previsão orçamentária mais realista e uma projeção de metas físicas mais condizente com as expectativas sociais;
8. Definir limitação para despesas não previstas no planejamento orçamentário, a fim de assegurar que as metas físicas sejam atingidas dentro dos percentuais previstos em lei;
9. Realizar um planejamento de visão mais globalizada, onde os Programas sejam constituídos por ações que se interajam, ampliando a margem de alcance prático dos resultados das metas físicas programadas.

## **15.2 - Pontos Passivos de Esclarecimentos**

Do exposto no presente relatório, entende-se que o Excelentíssimo Senhor **BLAIRO BORGES MAGGI**, Governador do Estado de Mato Grosso, no exercício de 2007, deve ser notificado para esclarecer os pontos de auditoria, classificados em conformidade com a Resolução nº 03/2007 deste Tribunal de Contas:

### **Item - 2**

1. Divergência no valor registrado na coluna fixação da despesa do Balanço

Orçamentário que registrou o valor de R\$ **6.829.601.591,45**, porém, este difere do valor apurado pela equipe que foi de R\$ **6.829.447.440,45**, apresentando uma diferença de R\$ 154.151,00. **E-33**;

2. Inclusão mediante leis de Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais na Lei Orçamentária, contrariando os artigos 167 inciso I da Constituição Federal e artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64. **E-07**;
3. Abertura de Crédito Suplementar em 20,40% além do autorizado, contrariando, portanto, o artigo 167, inciso V da Constituição Federal. **E-07**;
4. O total de Decretos abertos, tendo como fonte de recursos, Excesso de Arrecadação (R\$ 973.879.046,70), foi maior que o Excesso apurado no Balanço Orçamentário (R\$ 956.040.857,70), no montante de R\$ 173.486.840,98. Essa diferença caracteriza abertura de Créditos Adicionais tendo como fonte de Recurso Excesso de Arrecadação sem a respectiva cobertura, contrariando o artigo 167, inciso V da Constituição Federal. **F-2**;
5. Ausência na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos objetivos 5º e 6º, constante do PPA, bem como seus respectivos programas a saber: 5 – Melhorar o Desempenho da Gestão Pública Estadual; 6 – Dar Sustentabilidade à Gestão das Políticas Públicas, garantindo o Equilíbrio Fiscal e a Capacidade de Financiamento do Estado, visando o atendimento das necessidades da sociedade. **Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007**;
6. Comprometimento do processo de planejamento devido as alterações orçamentárias, variando até 159,69% nas diversas dotações previstas. **Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007**;
7. Abertura de Créditos Suplementares com recursos de Reserva de Contingência no montante de R\$ 84.922.690,00, para custear despesas previsíveis, não atendendo o artigo 5º inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101/2000. **Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007**;
8. Abertura de Créditos Suplementares através de Portarias no montante de R\$ 396.668.046,11 que corresponde a 6,91% do total do Orçamento

Inicial, este procedimento contraria o artigo 42 da Lei nº 4.320/64. **Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007.**

**Item - 3**

9. Não encaminhamento ao TCE-MT do Relatório de Cumprimento das Metas Fiscais relativas aos dois primeiros quadrimestres do exercício de 2007.**Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007;**
  
9. Não comprovação da realização de audiência pública, contrariando o artigo 9º, § 4º da Lei nº 101/00, o qual estabelece que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública. **E-38;**
  
9. Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 1º, 2º e 6º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 3º quadrimestres fora do prazo estipulado pelo art. 52 e 55, § 2º da Lei nº 101/00. **Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007;**
  
9. Remessa ao TCE-MT do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 1º, 2º, 3º e 6º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 3º quadrimestres fora do prazo estipulado pelo Manual de Orientação para Remessa de Documentos. **E-42;**
  
9. Diferença entre os percentuais apresentados no Anexo X do RREO – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e o Relatório do Contador. **Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007;**
  
9. Diferença de valores entre o Anexo VI do RGF – Demonstrativo dos Restos a Pagar (tanto do Consolidado como do Poder Executivo) e o Balanço Geral – Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante. **Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007.**

#### Item – 4

15. Esclarecer o que é a capacidade financeira registrada no disponível do Balanço Financeiro de 2007 do Estado, conforme subitem 4.5 – Análise da Disponibilidade. E, demonstrar como foi obtido o valor de R\$ 5.176.247,33 referente a mesma. **Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007;**

15. Esclarecer a diferença de R\$ 55.420.966,27 registrada a menor na Conta Única Tesouro – 1.1.1.1.2.02.01.00 em relação ao total dos saldos apresentados na Conta Única – 1.1.2.1.8.01.00.00 e a Conta Única de Exercícios Anteriores – 1.1.2.1.8.02.00.00, de acordo com subitem 4.5. **Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007.**

#### Item – 5

15. Ausência de previsão na Lei Orçamentária Anual para recebimento de todos os tributos da Dívida Ativa. **Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007.**

#### Item – 6

15. Divergência entre o valor constante do Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal - RGF 3º Quadrimestre/2007 - Item “Pessoal Ativo” e o apurado pela equipe. Item 6.2.2. **Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007;**

15. Descumprimento da Lei Federal nº 9.715/98, que estabelece que os Estados deverão aplicar 1% das suas receitas correntes (ajustadas), em contribuições ao Pasep. Constatou-se que, em 2007, estas contribuições alcançaram apenas 0,80%. Item 6.3. **E-29.**

#### Item - 8

15. Dispêndios com amortizações, juros e encargos sobre a dívida pública do Estado

de Mato Grosso, representou 12,65% da Receita Corrente Líquida do Estado, situando-se portanto, acima do limite legal de 11,50%, ou seja, o Estado não cumpriu o limite legal, infringindo o § 8º, inciso III, do art. 7º da Resolução nº 43/2001-SF. **F-12;**

15. Diferença apurada no valor de R\$ 1.291.517,25 no Cálculo da Receita Corrente Líquida entre o valor constante no Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO relativo ao 6º bimestre/2007 do Governo do Estado de Mato Grosso (R\$ 4.882.481.713,46), e o valor apurado por esta equipe (R\$ 4.883.773.230,71). **Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007;**

15. Divergência entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial e no Demonstrativo da Dívida Flutuante/2007 e os saldos apresentados no Relatório de Auditoria do TCE do ano anterior e Demonstrativos Contábeis de 2006, ocasionando uma diferença de R\$ 2.124.622,51, onde solicitamos esclarecimentos. **Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007.**

#### **Item – 9**

15. Existência de mais de um regime próprio de previdência, contrariando o art. 40, § 20 da EC nº 41/2003. **H 04;**

15. Não realização da avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado, no exercício 2007, em desobediência ao art. 1º, inciso I da Lei nº 9.717/98. **H 01;**

15. Não execução dos registros individualizados das contribuições dos segurados, recomendado pelo Parecer nº 06/2007, estabelecido no art. 1º, inciso VII da Portaria nº 4.992/99.**H 26.**

#### Item – 10

15. Pendência de cheques devolvidos no valor de R\$ 1.278.955,11 oriundos de exercícios financeiros de 1.998 a 2.002, registrados indevidamente no Ativo Realizável. **Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007;**
  
15. Registro unilateral de empréstimos entre órgãos no valor de R\$ 21.011.760,15 efetuado pelo Tesouro do Estado. **E-33;**
  
15. Registro de R\$ 159.749.164,31 na conta Outros Créditos Realizáveis relativos a tributos e ações trabalhistas decorrentes de exercícios anteriores. Deverá ser efetuada a cobrança e atualizado o registro. **Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007;**
  
15. O saldo da Dívida Ativa ao final de 2007 permaneceu, elevado e crescente, tendo o seu recebimento no decorrer do referido exercício representado apenas 0,003% do estoque destes créditos. **F-11.**

#### Item – 12

15. Divergência apurada entre o RAG – Relatório de Ação Governamental e o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, conforme demonstrado no item 12. **Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007.**
  
15. Divergência apurada na previsão constante no RAG – Relatório de Ação Governamental e na LOA 2007 referente aos programas da segurança pública. **Sem classificação: § 3º do artigo 1º da Resolução nº 03/2007.**

Observa-se irregularidades classificadas como “Graves” e existência de irregularidades não constantes do anexo único da Resolução nº 03/2007.

Não foram constatadas irregularidades classificadas como “Gravíssimas”.

É o relatório.

Subsecretaria de Controle de Organizações Estaduais da  
Segunda Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em, 16 de maio de  
2008.

**Andréa Christian Mazeto**  
Auditor Público Externo  
Coordenadora da Comissão

**André Luiz Souza Ramos**  
Auditor Público Externo

**Edenir Pereira Silva de Figueiredo**  
Auditor Público Externo

**Ednéia Rosendo da Silva**  
Auditor Público Externo

**Elizete Anunciato do Nascimento**  
Técnico Instrutivo e de Controle

**Gleice Néia da Guia Magalhães Ramos**  
Auditor Público Externo

**Jakelyne Dias Barreto**  
Auditor Público Externo

**Soraia Vicunha Souza Nunes**  
Técnico Instrutivo e de Controle